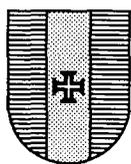


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 144

Sexta - feira, 27 de Dezembro de 1996

## 4.º SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

## Portaria n.º 215-C/96

Fixa o número de lugares para cada um dos quadros de zona pedagógica no período 1997/1998.

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

## Portaria n.º 215-C/96

Atendendo à necessidade de anualmente proceder ao reajustamento do número de lugares atribuído a cada um dos

quadros de zona pedagógica criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/94/M, de 23 de Fevereiro.

Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/94/M, de 23 de Fevereiro:

Manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, que o número de lugares a cada um dos quadros de zona pedagógica no ano de 1997/98, seja o constante do mapa anexo à presente portaria.

Secretaria Regional de Educação, aos 27 de Dezembro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

## Lugares vagos dos quadros de zona pedagógica

ZONA PEDAGÓGICA	A
-----------------	---

GRUPOS	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	T.M.		E.F.	E.M.	E.M.R.C.
						M	F			
ENSINO										
PREPARATÓRIO	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

GRUPOS	1.º	2.º		3.º	4.º		5.º	6.º	7.º	8.º		9.º	10.º		11.º			12.º					E.F.	
		A	B		A	B				A	B		A	B	A	B	C	D	E					
ENSINO																								
PREPARATÓRIO	4	—	—	—	3	—	3	—	—	—	—	—	2	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3

ZONA PEDAGÓGICA	B
-----------------	---

GRUPOS	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	T.M.		E.F.	E.M.	E.M.R.C.
						M	F			
ENSINO										
PREPARATÓRIO	4	—	4	5	1	—	—	1	1	—

GRUPOS	1.º	2.º		3.º	4.º		5.º	6.º	7.º	8.º		9.º	10.º		11.º			12.º					E.F.
		A	B		A	B				A	B		A	B	A	B	C	D	E				
ENSINO																							
PREPARATÓRIO	5	—	—	—	4	—	3	—	1	3	1	3	4	—	1	2	—	—	—	—	—	—	4

O preço deste número: 42\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"